

NEIVA VIEIRA DA CUNHA  
MAÍRA MACHADO-MARTINS  
(ORGANIZAÇÃO)

LETICIA DE LUNA FREIRE  
FELIPE BEROCAN VEIGA

# ANTROPOLOGIA DO CONFLITO URBANO CONEXÕES RIO—BARCELONA

  
lamparina

 **CNPq**  
Conselho Nacional de Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico

**Le Metro**  
Laboratório de Etnografia Metropolitana / FCS-UFPA

# A notícia sob exame: ciganos brasileiros e um caso emblemático de conflito de urbanidade

Felipe Berocan Veiga  
Marco Antonio da Silva Mello

Mesmo estando a ferida curada, a cicatriz permanece.<sup>1</sup>  
(Públio Siro, tradução dos autores)

## Tolerância e pluralismo moral

No momento de elaboração da primeira versão deste artigo sobre os estereótipos negativos e as acusações que pesam cotidianamente contra ciganos no Brasil (Veiga; Mello, 2012b), fomos surpreendidos com as notícias sobre o falecimento, ocorrido em 17 de junho de 2012, de Rodney Glen King na cidade de Rialto, Califórnia. Hoje, transcorridos três anos de sua morte, a notícia novamente nos levou a considerar o tema da intolerância de uma perspectiva mais ampla, pois esse jovem norte-americano foi o personagem central de um caso notável da experiência de injustiça produzida por parte do Estado. Sob acusação de dirigir em alta velocidade, o taxista negro foi espancado por um grupo de policiais da cidade de Los Angeles. O fato resultaria em mais um episódio cotidiano de truculência policial, não fossem as cenas gravadas por um cinegrafista amador, na madrugada de 3 de março de 1991, logo então exibidas pelas redes de televisão em escala global.<sup>2</sup>

Um ano após a agressão, em 29 de abril de 1992, os três policiais brancos e um policial hispânico envolvidos no caso foram absolvidos em um rumoroso

1. *Etiam sanato vulnere cicatrix manet.*

2. As cenas e a notícia da época no telejornal *National News*, da rede ABC, estão disponíveis na internet (Youtube, 1991).

juízo, realizado por um júri composto por dez brancos, um negro e um asiático, o que viria a desencadear uma onda de protestos e distúrbios violentos cometidos na cidade por uma multidão enfurecida de negros, imigrantes hispânicos e orientais. Em apenas três dias de revolta, 58 pessoas foram mortas e 2.800 ficaram feridas, enquanto os prejuízos materiais alcançaram a cifra de mais de 1 bilhão de dólares, com a depredação e o saque de 3.100 estabelecimentos comerciais. No ano seguinte, contudo, a Justiça californiana voltaria atrás e, finalmente, decidiria pela condenação de dois dos quatro agentes policiais envolvidos no episódio, ocasião em que Rodney King recebeu uma indenização no valor de 3,8 milhões de dólares pelos danos que lhe foram causados por agentes do poder público – sobre o episódio conhecido como “The Los Angeles Riots” e suas consequências, ver, por exemplo, Baldassare (1994).

Situações mais recentes de mortes de jovens negros por policiais brancos – como o caso de Micheal Brown em Ferguson, Missouri, assassinado com dez tiros em 9 de agosto de 2014, e de Freddie Gray em Baltimore, Maryland, com ruptura de vértebra durante sua detenção em 19 de abril de 2015 – indicam que se trata de um problema crônico e recorrente na sociedade norte-americana. Uma tragédia cotidiana experimentada também por um sem-número de jovens negros e pobres brasileiros, moradores de favelas e periferias urbanas.

Arrebatados pela rememoração dos episódios marcantes da história social recente dos Estados Unidos, uma referência ao livro de Avishai Margalit se fez de imediato para nós, a propósito do caso Rodney King, também considerado por ele no seu quadro de análise da experiência da injustiça e da humilhação, com seus significados e marcas profundamente inscritas na vida das pessoas:

As instituições sociais podem ser descritas de duas maneiras: abstratamente, por seus regulamentos ou suas leis, ou, concretamente, por seu comportamento real. De maneira análoga, podemos falar de humilhação institucional pela lei, tal como a manifestaram as leis de Nuremberg ou as do Apartheid, por oposição aos atos concretos de humilhação institucional, como o tratamento que um agente da polícia de Los Angeles reservou ao motorista negro Rodney King. (Margalit, 1999, p.13, tradução dos autores)

Avishai Margalit, professor de Filosofia da Universidade Hebraica de Jerusalém, tendo acompanhado em meados dos anos 1970 seu amigo Sidney Morgenbesser ao aeroporto, discutiu com ele a teoria da justiça de John Rawls. Ainda no *hall* aguardando o voo, dirigindo-se a Margalit e aos demais passageiros da fila, o professor da Universidade de Columbia faria um derradeiro comentário antes de partir, observando que o problema urgente não era considerar a sociedade equitativa e justa (*équitable*), mas, sim, a *sociedade decente*.

A expressão soou enigmática e, ao mesmo tempo, poderosa como provocação e motivo para uma reflexão mais refinada para Margalit, embora não

tivesse sido capaz de lhe dar corpo de modo imediato, como lhe agradaria ter logo feito. Foi somente pouco a pouco – e após as conversações que teve com palestinos durante a sublevação nos territórios ocupados (*Intifada*), assim como ouvindo os relatos do dia a dia nos regimes socialistas do Leste Europeu trazidos por novos imigrantes judeus – que o autor pôde finalmente encontrar nos conceitos de *honra* e de *humilhação*, centrais na vida das pessoas, a base para a construção de sua teoria, concedendo lugar a esses conceitos também no pensamento político.

Desse modo, Margalit iria conceber a ideia de uma *sociedade decente*, ou seja, aquela na qual as instituições não humilham as pessoas. A formulação do conceito macroético e globalizante de uma *sociedade decente* se contrapõe, segundo sua análise, ao modelo microético e excludente de uma *sociedade civilizada*, formada por indivíduos que se reconhecem como iguais e que, diante do jogo especular, não se humilham uns aos outros (Margalit, 1999, p.13–14).

Para o autor, mesmo em *sociedades civilizadas*, “o Estado possui, pois, um potencial particularmente importante, ao mesmo tempo normativo e factual, de humilhação institucional” (Margalit, 1999, p.15). É se observar, a partir dos exemplos que serão aqui discutidos, o fato de que tais formas de humilhação são comumente dirigidas aos ciganos por toda a parte, evocando os mais variados motivos que ressaltam a oposição sistemática a seu modo de vida, a sua mobilidade, a sua organização social, a seu vestuário; enfim, às expressões de sua identidade no espaço público.

O conceito de *tolerância*, tão caro às sociedades liberais, se refere à atitude de não intervir na ação ou na opinião do próximo, mesmo diante daquilo que não se aprova e que seria, portanto, considerado “desagradável, aborrecido e moralmente repreensível” (Mendus, 2003, p.699). Seu desenvolvimento está diretamente relacionado à ideia de *pluralismo moral*, cuja rejeição é um dos fatores mais responsáveis para a ascensão da intolerância, diante da imposição tenaz do que se considera como a única forma verdadeira e correta de pensar e agir (Mendus, 2003, p.700).

Esse debate contemporâneo, entretanto, não é novo. John Locke, entre os filósofos modernos, foi talvez o que mais contribuiu para desenvolver a reflexão sobre o tema, instado a produzir sobre as circunstâncias vividas por ele mesmo no século XVII. A perseguição religiosa levou-o a refugiar-se na Holanda, país que se notabilizava pelo acolhimento de estrangeiros e judeus, em uma florescente economia de mercado. Sob encomenda do conde Shaftesbury, Locke redigiu, então, sua *Carta sobre a tolerância* (1689). Examinando a irracionalidade das perseguições de seu tempo, Locke contrastou a experiência do *cosmopolitismo*, livre idealmente de enraizamentos e preconceitos, com o *patriotismo* e o *pathos* dos apegos exagerados de natureza local.

Dois séculos mais tarde, Stuart Mill ampliou essa reflexão para além do campo religioso, estabelecendo pela primeira vez uma relação direta entre tolerância e pluralismo. O filósofo chamou atenção para o valor da *diversidade*,

considerando positiva a existência de diferentes modos de vida. Além disso, sistematizou em seu ensaio *Da liberdade*, de 1859, os três pilares de defesa da tolerância: o *ceticismo moral*, a *autonomia individual* e a *exigência da neutralidade* do Estado que, segundo Mill, “não é fundado para imiscuir-se nas atividades e nos atos dos indivíduos, salvo para se proteger” (Mendus, 2003, p.701). Na relação entre tolerância e ceticismo moral, há uma convicção subjacente de que não existe nenhuma verdade moral a que possamos vir a aceder ou descobrir. Pois, se pudéssemos navegar com certeza absoluta nesse campo, poderia haver certeza também na imposição de valores morais infalíveis.

Não raro a ideia de autonomia individual colide com a visada de instituições generalizantes voltadas para um ideal coletivo. A cientista política Susan Mendus, contudo, observa que a tolerância traz consigo uma *exigência de neutralidade*, pois “o Estado deve se abster de concordar com uma concepção particular do bem ou impô-la”. Desse modo, como instância superior, o Estado não deve nem permitir a perseguição de um grupo em particular, nem apoiar privilégios de um em detrimento de outros. A sociedade, desse ponto de vista, “deve ser uma arena neutra na qual os indivíduos podem viver a vida que lhes agrada, sob a única condição de permitirem que os outros façam o mesmo” (Mendus, 2003, p.702).

Entretanto, a relação entre *pluralismo* e *neutralidade* é, por vezes, paradoxal; pois valores sociais não somente são diversificados, como também podem ser antagonísticos e mesmo incompatíveis. Talvez não exista nenhuma posição neutra ou um ponto de equilíbrio que o Estado ou a sociedade civil possam adotar em todas as circunstâncias. A exigência de neutralidade, portanto, é um horizonte inatingível, um ideal que não se concretiza em sua plenitude, razão pela qual a questão resulta em certo pessimismo, sendo o mundo o lugar da controvérsia e dos acordos provisórios.

Falar em tolerância é pensar no seu contraponto e nas consequências da perseguição e da recusa a um determinado modo de ser. O sociólogo e jurista espanhol Javier Pascual Casado afirma que “um fator decisivo no aparecimento da atitude intolerante é o medo” (Casado, 1986, p.638). Um dos mais cultuados provérbios ciganos, por sua vez, sentencia: “Quem vive com medo, vive pela metade.” O medo é um sentimento ambíguo, bastante rejeitado como estado afetivo de fraqueza, mas muitas vezes também recalcado pelos ciganos, cientes dos elevados custos de sua identidade social e do que pode significar, contra si próprios, a apresentação de seus símbolos exteriores de *status* no espaço público.

### Um fato analisador

Manifestações recentes de intolerância contra ciganos não ocorrem somente na Europa, mas também encontram lugar no Brasil contemporâneo. Ao refletir sobre uma série de questões relacionadas à pesquisa antropológica sobre ciganos no Brasil, tais como sua presença no espaço urbano, seus nichos profissionais e suas demandas políticas recentes (Mello; Veiga et al., 2005; 2009; 2012a; Mello; Souza, 2006; Souza, 2006), nos deparamos com o fato de estarmos lidando com identidades sujeitas a preconceitos, a expressões de intolerância e a estereótipos negativos muito antigos, bem definidos e dispersos em diferentes sociedades. Os ciganos brasileiros se ressentem de que só figuram nos jornais nas páginas policiais, enquanto observam que seus esforços recentes para constituir políticas públicas de reconhecimento e demandas por direitos raramente alcançam projeção na mídia (Mello; Veiga, 2012a).

Nos últimos anos, casos paradigmáticos no Brasil, envolvendo a vizinhança, a polícia, a justiça e a mídia, reacenderam velhas formas de intolerância e ressaltaram os conflitos com as instituições e com o poder local em cidades situadas em, pelo menos, três importantes metrópoles brasileiras – São Paulo, Curitiba e Salvador –, cada uma delas situada em uma região diferente do país. Tomando os casos ocorridos em Jundiá (SP) e em Quatro Barras (PR) como *atos analisadores*,<sup>3</sup> verificamos como a identidade cigana está direta e pejorativamente associada em processos judiciais às acusações de maus-tratos infantis, ao rapto de crianças e ao infanticídio como requisito ritual de supostas práticas de “magia negra”.

O último caso refere-se a um incêndio de um acampamento por uma multidão enfurecida, forma de aniquilamento radical associada ao saque e às pilhagens no exercício da conquista, uma condenação sumária a um passo de um linchamento.<sup>4</sup> Diante de acusações morais que despertam *dramas sociais* (Turner, 1957), ressurgem estereótipos negativos dos ciganos como bode expiatório oferecido em sacrifício, o *outro*, desagregador por excelência, capaz de purgar o sistema de relações da cidade, dissolvendo, em situações-limite, os mitos da democracia racial, da cordialidade e da convivência pacífica no Brasil.

3. Noção criada por Georges Lapassade e René Laurau em sua proposta de análise institucional. Trata-se de um dispositivo capaz de ressaltar relações de poder e conflito entre grupos, interferindo diretamente na lógica das organizações (Lapassade; Laurau, 1972).

4. A propósito da prática corrente de linchamentos no Brasil, ver Sinhoretto (2001) e Oliveira e Lima (2010).

### **O espetáculo do sofrimento**

No dia 17 de março de 2010, o *Jornal Hoje*, noticiário vespertino mais assistido pelos brasileiros, abriu sua edição com uma matéria de grande visibilidade sobre um caso ocorrido no centro de uma cidade paulista envolvendo uma cigana e sua filha de colo. O semblante carregado dos apresentadores e o tom enfático e grave na leitura do texto deixavam antever que se tratava de uma denúncia, feita pelo repórter e pelos editores do telejornal:

[Evaristo Costa] O *Jornal Hoje* começa com a seguinte história: por determinação da Justiça, uma criança de 1 ano e 2 meses foi *retirada* dos braços da mãe em Jundiá, no interior de São Paulo.

[Sandra Annenberg] A mãe é acusada de *pedir dinheiro* na rua e de *usar* a menina para sensibilizar as pessoas.

[Repórter Sandro Zeppi] A mãe, que é *cigana*, chora. Ela ainda está com a filha de 1 ano e 2 meses. Depois do depoimento na delegacia, ela é *avisada* da decisão da Justiça e se desespera. Um guarda imobiliza a mãe, enquanto a outra guarda pega a criança para *levá-la* a um abrigo de menores.

(Zeppi, 2010a, grifos nossos)

O registro da cena pelo cinegrafista Cássio Marcelino estarreceu todos ao apresentar, na sequência de imagens na TV, os excessos cometidos por servidores no exercício da função pública. A jovem mãe, afastada de sua filha, chorava de desespero e aos gritos lancinantes expressava a dor da separação. Em gesto impiedoso, uma agente municipal arrebatou a menina de seus braços seguindo em viatura policial rumo ao abrigo de menores, enquanto um guarda imobilizava a mulher na delegacia. O provérbio cigano “Não existe dinheiro no mundo que pague um filho”<sup>5</sup> parecia materializar-se na súplica exibida em rede nacional, contagiando emocionalmente jornalistas e audiência, em contraste com o gesto que deixava transparecer a truculência no exercício do poder de polícia do Estado.

As imagens chocantes, em cores vivas na televisão, longinquamente evocavam a clássica cena do filme *O garoto* [*The kid*, 1921], de Charles Chaplin, em que um menino, com as mãos estendidas em clemência, é retirado dos braços do personagem tragicômico Carlitos por policiais armados com casquetetes. O grande comediante inglês – cuja origem familiar cigana, afirmada em sua autobiografia (Chaplin, 2003), é constantemente referida por ativistas do movimento Rom internacional – tratava em seus filmes temas envolventes como a vida circense, a vadiagem, o abandono, a pobreza, a fome e, em oposição

5. Em Romani: “*Nai lovê anê lumia thie potinás ek chau.*”

a estilos de vida precários e dissonantes, a opressão sistemática desempenhada por forças repressivas, agindo em nome da ordem e da lei.

Na reportagem vespertina, quando a cigana foi liberada pela autoridade policial, ao deixar a delegacia diante da câmera de TV, o *animus* da cena mudou. Não tendo encontrado nenhum apoio à sua súplica, só restou à jovem Calin praguejar em alta voz contra seus algozes, último recurso diante do sentimento de impotência, exercitando o que o antropólogo Victor Turner denomina “os poderes dos fracos”, na teoria dos rituais (Turner, 1974, p.133–135). Por trás dos indefectíveis óculos escuros e com seu revólver na cintura, o agente policial ouviu fórmulas de imprecação dirigidas contra ele carregadas de *perigo místico*, tentando imediatamente livrar-se da maldição:

[Cigana] Você vai pagar, moço! Você tem filho, hein? Deus é grande!

[Policial] Não vou não! Não vou não! ...

(Zeppi, 2010a)

Diante das vitrines em liquidação, o repórter aparece descendo a rua Barão do Triunfo, no centro de Jundiáí, apresentando a continuidade da matéria. Não estava ali, entretanto, por mero acaso. Embora não haja referência a seus autores, a reportagem deixa subentendida para a audiência a conclusão de que a denúncia provavelmente partiu de uma das lojas dessa rua de comércio popular, talvez motivada pelos velhos estereótipos que alimentam o temor e a rejeição à presença dos ciganos no espaço público:

[Repórter] As ciganas, que são de Jacutinga, Minas Gerais, foram detidas *nesta rua*, uma das mais movimentadas do centro de Jundiáí.

De acordo com a denúncia anônima feita à Vara de Infância e Juventude, a mulher pedia esmola e usava a criança para *sensibilizar* os doadores. A mãe *nega* a denúncia.

[Cigana] Eu tava lendo sorte! Lendo mão! ...

(Zeppi, 2010a, grifos nossos)

A moça de feição delicada, trajada com decoro e com aparência saudável, e sua criança de colo, também nutrida e vestida adequadamente, reúnem atributos em sua apresentação do *self* que contrastam com a argumentação sombria de uma denúncia anônima. A situação prosaica de uma cigana acompanhada de sua filha praticando a quiromancia em uma rua comercial não condiz com o modo em que foi submetida à execração pública e à experiência radical do sofrimento. Seu pertencimento étnico facilmente reconhecível, entretanto, despertou contra ela os dispositivos de emergência e a suspeita de crimes tipificados como *abandono de incapaz*, *exposição ou abandono de recém-nascido*, *maus-tratos*, *abuso de incapaz*, constantemente evocados por membros de Conselhos Tutelares e julgados de menores como uma espécie de ameaça imi-

nente.<sup>6</sup> No desenrolar da reportagem, aparecem os argumentos da presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiáí justificando a ordem judicial e até mesmo a enérgica ação policial:

[Repórter] A guarda municipal de Jundiáí disse que *só cumpriu a ordem* da Justiça, que considerou que a menina estava *exposta a riscos*. [Solange Giotto, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente] Dentro das condições ali, reunidas no momento, não tinha outra forma senão aquela: tentar conter a emoção da mãe e tentar, da mesma forma, cumprir a determinação judicial. (Zeppi, 2010a, grifos nossos)

Na delegacia e mesmo no Conselho Tutelar, ninguém ousou ponderar sobre a ordem do juiz, prevalecendo o princípio da alocação da responsabilidade a uma esfera superior e a atitude cega de *obediência à autoridade*. Não só os guardas e conselheiros municipais cumpriram a decisão judicial, como passaram a justificar racionalmente os atos de violência contra a cigana. O efeito da punição sobre mãe e filha parecia repetir os resultados do polêmico experimento realizado pelo psicólogo Stanley Milgram na década de 1960 na Universidade de Yale, investigando o alto poder que a autoridade exerce sobre o indivíduo, levando-o muitas vezes a provocar sofrimento em outrem mesmo contrariando seus próprios valores (ver Milgram, 1974). No final da matéria, outras opiniões iriam se contrapor à ação e ao discurso das autoridades municipais, evocando dessa vez o princípio genérico da humanidade comum e o laço indissolúvel entre mãe e filha:

[Repórter] Segundo uma *psicóloga* do abrigo, a menina ainda *chora muito*. Para ela, a separação de mãe e filha foi *muito violenta* e haveria outras opções *menos traumáticas*.

[Carin Piacentini, psicóloga do abrigo] Por exemplo, trazendo esta mãe ao abrigo, fazendo com que ela visitasse a casa, visse onde essa criança iria dormir, iria fazer as refeições, iria brincar... Para que ambas se tranquilizassem e a mãe fosse embora um pouquinho mais calma, sabendo onde a filha ficaria.

[Repórter] Para a pedagoga, mestre em Psicologia, o ideal seria encontrar maneiras de unir mãe e filha.

[Sônia Chébel, pedagoga] Por que não deixar que esse laço afetivo continue? Por que não achar uma saída para que essa convivência seja possível? Essa mãe precisava ser acolhida também. Se ela está lá, pedindo

6. Para uma etnografia da vida nas ruas de meninos e meninas e suas complexas relações com a família e com as instituições tutelares do Estado, ver Vogel e Mello (1991).

esmola, desempregada e tendo a filha para cuidar, então também acho que ela tem que ser acolhida, acompanhada.  
(Zeppi, 2010a, grifos nossos)

A ação da polícia no cumprimento da decisão judicial teve efeito crescente na mídia. Ao exibir o *pathos* da cena em cadeia nacional, a ocorrência transformada em drama televisivo, em uma *escalada em generalidade* (Boltanski; Thévenot, 1991), apelava para a empatia e despertava forte compaixão. No contexto local, a moça era vista como uma cigana pedinte; para o grande público, no entanto, era apresentada uma mãe inconsolável no auge de sua dor. Ao comover a audiência, a cena foi capaz de mobilizar o *sofrimento a distância* (Boltanski, 1993), constituindo um público em seu favor, trazendo-o para seu lado, advogando em sua causa, não sem indignação. Diante da construção do noticiário na televisão, capaz de “ocultar mostrando” e fazendo o implícito não verbal passar na TV, o sociólogo Pierre Bourdieu afirma que:

Os jornalistas têm “óculos” especiais a partir dos quais veem certas coisas e não outras; e veem de certa maneira [perspectiva] as coisas que veem. Eles operam uma seleção e uma construção do que é selecionado. ... A televisão convida à *dramatização*, no duplo sentido: põe em imagens um acontecimento e exagera-lhe a importância, a gravidade e o caráter dramático, trágico.  
(Bourdieu, 1997, p.25, grifo do autor)

Ao analisar o que chama de *espetáculo do sofrimento*, Luc Boltanski observa a distinção entre os que sofrem e que não sofrem, mas que experimentam a piedade a partir de um Outro. Ressalta a existência de uma *política da piedade*, baseada na urgência da ação para cessar o sofrimento, que se distingue de uma *política da justiça*, firmada sobre a equivalência, a concórdia e a busca de uma solução justa (Boltanski, 1993, p.15–18). O sociólogo refere-se ainda à distinção entre *compaixão* e *piedade* na obra de Hannah Arendt, sendo a primeira associada à presença singular, à emoção do encontro, à gestualidade e à dimensão local, e a segunda generalizante, eloquente e estabelecida a distância. Segundo a autora, “a compaixão só fala quando lhe é necessário responder diretamente aos sons e gestos expressivos pelos quais o sofrimento se faz visível e audível no mundo” (Arendt apud Boltanski, 1993, p.19).

De volta à bancada do estúdio do *Jornal Hoje*, a apresentadora encerrou a primeira reportagem sobre o caso com um piedoso gesto de contrição, de mãos postas, como na atitude cristã de oração e súplica.<sup>7</sup> A jornalista conclamou o

7. Não é de todo destituído de sentido chamar atenção para o fato de que a apresentadora Sandra Annenberg iniciou sua carreira na televisão não como jornalista, mas como atriz de novelas, tendo estudado na Escola de Arte Dramática da Universidade de São Paulo. Sobre as hierarquias profissionais e os bastidores da produção da notícia nas Organizações Globo, e em particular na redação de um jornal de grande circulação, ver Thiago de Mello (2009).

público a tomar conhecimento da situação e encorajou as pessoas a discutir e a participar na internet, ou seja, a tomar partido na polêmica:

[Sandra Annenberg] Na nossa página na internet, há um espaço para sua opinião sobre este caso. *Entre e participe.*  
(Zeppi, 2010a, grifos nossos)

A exposição da cena em rede nacional e o viés da reportagem favorável à mãe foram de suma importância para a *constituição de um público*,<sup>8</sup> sensibilizando o auditório e mobilizando sua opinião diante do quadro injustificável. Com o título de “Painel do internauta”, logo se instaurou uma arena virtual de debate, recebendo 2.030 comentários no primeiro dia e 920 no segundo, produzindo sentimentos de indignação diante de tamanha injustiça:

[*Jornal Hoje*] Imagem polêmica: Por determinação da Justiça, uma criança de um ano foi afastada da mãe, uma cigana que lia mãos, na rua. Você acha que existiria outra forma de tirar a menina dos braços da mãe que não fosse à força?

[Elizabeth Mouzinho] Trabalho com crianças e acho um absurdo o modo de ação do Conselho Tutelar em alguns casos. Acho que os conselheiros deveriam ser pessoas com noções de humanidade, direitos, deveres, jogo de cintura, saber avaliar os prós e contras, e não seguir uma cartilha usada muitas vezes para punir as crianças.

[Paulo Roberto Duarte Dantas] Dói na alma ver uma criança ser retirada dos braços da sua mãe por um Estado ineficiente e HIPÓCRITA, e sem os cuidados devidos com a educação, saúde e segurança.

[Catherine de Almeida Plata] Quem foi o DOENTE que assinou essa ordem judicial? Porque só uma pessoa fora de si para achar que por uma mãe pedir dinheiro nas ruas como cigana seja justificativa para arrancar dos seus braços um anjo que ela pôs ao mundo. Ela gerou, 9 meses, sentiu as dores do parto, criou, deu banho, alimentou...

[Maria Silva] Essa brutalidade faz parte do preconceito contra os ciganos... Contra a diferença.

[Elke Cardoso Abdnur] Fiquei indignada! Chorei ao ver a noticia, não é assim que a vida da criança vai se tornar melhor, sendo arrancada dos braços da mãe brutalmente, não pensaram em nenhum momento no bem-estar da criança! Será que não tem outra maneira de se resolver essa situação?

(*Jornal Hoje*, 2010a, destaques em maiúsculas dos próprios participantes do debate)

8. Ver, a propósito do tema, Dewey (1927), Quéré (2002) e Cefai (2007).

Dois dias e meio após a violenta separação, a jovem Dervana Dias, juntamente com o pai da criança, participou de audiência na Vara da Infância e Juventude no Fórum de Jundiá e, perante o juiz Jefferson Barbin Torelli, os dois afirmaram ter plenas condições de criar a filha. Em entrevista à televisão, o tio Divino Dias usou como argumento o modo de vida itinerante de sua família para justificar a presença da filha guardada pela mãe no espaço público, sem apelar para nenhum discurso de vitimização e afirmando que, para os ciganos, a cidade é um recurso:

A gente se sente feliz viajando, botando as malas no carro e indo de cidade a cidade, acampando, vendendo. Se você colocar alguém [cigano] num prédio cheio de ouro, a gente não quer. A gente se sente feliz viajando, e as crianças são todas saudáveis, porque a gente respira um ar puro.  
(Zeppi, 2010b)

“Barbárie”, “brutalidade”, “absurdo”, “ignorância”, “violência gratuita”, “gesto desumano”. Essas foram algumas das palavras e expressões mais utilizadas pelos internautas em suas manifestações públicas, constituindo o que Boltanski e Thévenot chamam de “a cidade da opinião” [*la cité de l’opinion*], em que a construção da *grandesa* está diretamente relacionada aos signos de honra e desonra, e cuja referência para eles é a obra clássica de Hobbes. Segundo os autores, na “cidade da opinião”, “o reconhecimento da reputação se volta diretamente para as pessoas, e seus atributos, arbitrários em sua definição, são signos de seu renome” (Boltanski; Thévenot, 2000, p.127).

Assim, a opinião pública voltou-se contra Ísis Regina de Abreu Fernandes, a inspetora da Guarda Civil Metropolitana acusada de personificar a ação desumana do Estado, arrebatando a criança dos braços da mãe. Em nova reportagem do *Jornal Hoje*, no dia seguinte, sua condição de mãe de dois filhos e avó de três netos – ou seja, sua posição de equivalência à de sua vítima na *cidade doméstica* – contrastava com seu gesto radical. Daí o valor de sua opinião em discordância com sua própria ação diante da ordem para atender àquilo que o juiz manda, e não pede, ao agente policial:

Ninguém acredita realmente que existe algum prazer nesse ato. Se alguém pensa, em sã consciência, que eu tive que tomar essa atitude com agrado, isso é impossível. A gente se coloca no lugar, tem aquela empatia pela mãe, mas infelizmente eu estava lá como profissional. Havia uma determinação que eu tinha que cumprir.  
(Zeppi, 2010b)

Por meio de nota, setores do governo federal, e em especial da Secretaria da Identidade e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (SID-MinC),

vieram a público manifestar sua opinião sob a espécie de uma moção de “repúdio ao preconceito”. O *Portal da Cultura* na internet rejeitava os procedimentos adotados pelas autoridades locais em Jundiaí, uma cidade próspera de 370 mil habitantes da grande Região Metropolitana de São Paulo, que ostenta a posição de 4º IDH mais elevado do estado. A notícia era declinada em distintos modos, não se restringindo mais exclusivamente aos princípios gerais da tópica da *dignidade* e da *humanidade comum*. Apontava, em nome da diversidade, para a questão do preconceito cultural, ecoando as demandas dos ativistas da causa cigana que logo emitiriam sua posição sobre o caso e promoveriam enquetes em sua agenda de mobilização:

Para a SID, que apoia o segmento com ações para a proteção e promoção da cultura do povo cigano, a atitude da polícia e da Justiça local, além de violenta, foi motivada por preconceito, tendo em vista que a cigana estava lendo as mãos dos transeuntes, e não pedindo esmolas utilizando a filha para sensibilizar as pessoas.

O Padre Wallace Zanon, coordenador nacional da Pastoral dos Nômades do Brasil, acredita também que a ação policial tenha sido movida pelo preconceito. “A cigana estava lendo a mão e esse é o seu trabalho. Eu já vi muito esse tipo de preconceito contra os ciganos no Brasil”, afirma o padre, que entrou em contato com a diocese da cidade de Jundiaí pedindo para que a igreja local acompanhe o caso. (Espíndola, 2010)

O coordenador da Pastoral dos Nômades, serviço da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) de articulação internacional que realiza uma série de ações específicas voltadas para os ciganos no Brasil, chamou atenção para o despreparo dos agentes públicos envolvidos no triste episódio. Não somente dos policiais que utilizaram a força, mas da própria representante do Conselho Tutelar municipal, por não considerar os efeitos psicológicos deletérios causados pela forma rude com que a menina foi recolhida ao abrigo: “Qualquer outra criança teria traumas ao ser retirada dessa forma dos braços da mãe. Por que com uma criança cigana seria diferente?”, indagou o padre (Espíndola, 2010). Vanessa Martins de Souza, advogada do Centro de Referência dos Direitos do Povo Cigano, organização parceira da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH-PR), afirmou que já havia acionado o Ministério Público para acompanhar o caso em Jundiaí e que estava à disposição para fazer a defesa de Dervana Dias no tribunal.

Com o assunto em pauta na mídia, logo o *evento* transformado em *acontecimento* estaria estampado nas páginas da imprensa escrita, dando continuidade ao noticiário sobre o desenrolar dos fatos ao longo da semana. No dia seguinte, uma nova matéria alcançaria o *Jornal Nacional*, divulgando o desfecho favorável aos ciganos. Uma decisão judicial permitiria a reintegração da

criança à família, com a ressalva de que, quando trabalhassem na rua, seus pais deveriam doravante deixá-la com algum outro responsável. O casal Dervana Dias e Jindreir Ferreira concordou com os termos da conciliação e, logo após a audiência, retornou para a terra natal no sul de Minas Gerais: a pequena cidade de Jacutinga, de 22 mil habitantes, situada na região de Poços de Caldas, na divisa com o estado de São Paulo. A notícia revelava ainda que, somente naquele dia pela manhã, a mãe pôde rever sua filha. Na véspera, ela havia visitado o abrigo Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida, mas fora “impedida de ver a criança, sob o argumento de que o bebê estava muito agitado” (Hartmann, 2010).

A última notícia a respeito do assunto viria em 22 de março de 2010, quando o desfecho do caso teria sua máxima consagração ao ser exibido no *Fantástico*, programa de jornalismo e variedades de grande audiência no horário nobre da televisão brasileira, que se distingue do noticiário cotidiano ao apresentar o resumo dos fatos semanais nas noites de domingo, sob a forma de “revista eletrônica”. No mesmo dia pela manhã, a matéria chegaria às bancas de jornais estampada nas páginas de *O Globo* com o seguinte título: “Família de ciganos que teve filha arrancada do colo da mãe em SP está no sul de Minas.”

Esse momento final foi fundamental para a recomposição dos personagens, desconstruindo as insinuações e acusações iniciais, que repercutiam os velhos estereótipos negativos de ciganos como exploradores ou ladrões de crianças, e tornariam possível o reenquadramento definitivo do *script*, à medida que se revelava uma situação familiar equilibrada em contraste com os termos da ação judicial:

- Cigana não pede esmola, cigana lê sorte – afirma a representante da Associação da Cultura Cigana, Yáskara Guelpa.
- Ela não é uma menina de rua, ela tem família – diz o tio Divino Dias.

...

A menina é a única filha de Dervana Dias e Jindreir Ferreira, casados há 8 anos. A família foi para uma casa, onde mora o irmão mais velho de Dervana e deve ficar na cidade por alguns dias.

- A gente tem mais firmeza. É segurança. Sou o chefe dos irmãos – disse Divino.

(*O Globo*, 2010)

*Qui judicat cito properat ad poenitendum*: “Quem julga depressa, apressa-se a arrepende-se.” Diante das expressões de indignação da opinião pública e da articulação em rede promovida pela mídia, a própria Prefeitura de Jundiá empenhava-se em recompor o tecido roto pela reprovação moral, ao buscar identificar os erros da polícia municipal na condução do processo e tentar dar explicações convincentes à sociedade:

– Eu acredito em uma sucessão de equívocos, desde a abordagem passando pela postura totalmente inaceitável dos policiais. Não havia motivos plausíveis para uma criança de um ano extremamente bem tratada e com uma família constituída permanecer num abrigo na Casa Transitória – afirmou o advogado da família, Frederico Depieri.

O comandante da Guarda Municipal de Jundiáí, Paulo César Stel, afirmou que houve negociação, mas foi utilizada a força necessária simplesmente para cumprir o mandado judicial.

A Prefeitura [de Jundiáí] abriu uma sindicância para apurar por que o cumprimento da ordem judicial foi feito de uma maneira tão violenta.

– Foi uma determinação judicial, mas ela poderia ter sido feita de outra forma, um pouco mais suave. É uma cena que eu nunca mais quero ver na minha vida – disse Mirian Gostautas, da Secretaria de Assistência Social de Jundiáí.

(*O Globo*, 2010)

Não faltaria a essa última reportagem recorrer, uma vez mais, ao vocabulário das emoções e à poderosa força simbólica do vínculo materno no Brasil,<sup>9</sup> princípio mais inclusivo capaz de se impor, até mesmo, à antipatia da maior parte das pessoas diante da presença de mulheres ciganas praticando a *buena-dicha* pelas ruas, despertando desconfiança e temores infantis nos próprios adultos. Após a punição descabida dos representantes da *civitas*, e diante da transformação do fato em notícia, falou mais alto para o público o símbolo da maternidade, a dimensão infra-humana dessa relação e a indissolubilidade do laço materno como vínculo. Foi apelando para esse dispositivo de expressão dos sentimentos morais que a matéria encontrou seu desfecho:

Mais aliviada, Dervana explicou por que não deixou a filha em casa:

– Saí com a nenê porque ela mama no peito. Eu não podia deixá-la.

Trabalhava com ela no colo – disse a cigana Dervana Dias.

A criança ainda está muito assustada.

– Tem noite em que ela não dorme e fica nervosa, chorando, pensando que está daquele jeito, nas mãos de outra pessoa. Depois que ela olha na minha cara é que ela dorme um pouquinho – contou a mãe.

A Justiça ordenou que o Conselho Tutelar acompanhe a menina.

– Ela não anda mais. Vamos alugar uma babá para ela, fazer alguma coisa para podermos trabalhar – afirmou o pai, Jindreir Ferreira.

(*O Globo*, 22 de março de 2010)

Dervana Dias, contudo, voltaria a ler a sorte pelas ruas em outras cidades, abordando os passantes e buscando atrair novos clientes em um ofício que não

9. A propósito da posição central da mãe na sociedade brasileira, ver Aragão (1983).

a pouparia de outros constrangimentos.<sup>10</sup> Fora da etiqueta das apresentações, o contato físico pelas mãos é evitado entre desconhecidos no espaço público como regra de civilidade e de urbanidade, uma vez que a regulação da distância social estabelece um recato prudencial e uma atitude de reserva em face do anonimato.<sup>11</sup> As pessoas e, sobretudo, as mulheres se sentem ameaçadas, diante do gesto considerado invasivo, da conversação envolvente, do modo extravagante de trajar, dos reluzentes sorrisos, da prestidigitação de objetos e das fórmulas verbais próprias das videntes ciganas.

Tomar as mãos para “ler a sorte”, esquadrihar as linhas do destino e falar sobre o passado, o presente e o futuro são possibilidades abertas de devassar a intimidade de alguém. No encontro fortuito, vencida a hesitação diante da cigana que se apresenta como capaz de desnudá-lo, o passageiro sabe que está em posição vulnerável de fragilidade. A maneira de olhar, o modo caloroso de tomar as mãos, as saias vistosas e multicoloridas, os pingentes e amuletos, os dentes de ouro – ou seja, os atributos da construção da *fachada* (Goffman, 1985, p.29–36) – tornam a personagem das calçadas ainda mais convincente no teatro da vida social. É quando os clientes (e, sobretudo, as consulentes) cedem e se engajam em uma conversa em tom de cumplicidade e colaboração, fascinados pela atmosfera mística e pela promessa de desvelamento do fio do destino.

Transpondo as fronteiras religiosas e misturando sorte com dinheiro, as ciganas ora encontram bom resultado em sua lida, nessa objetificação do Outro e da cidade como recurso, ora são banidas das ruas, estigmatizadas pela sociedade envolvente e vistas como forma de contágio, contaminação e poluição. A antropóloga Mary Douglas, em seus estudos sobre as formas da *proximidade perigosa*, observa que:

A poluição para nós é um assunto de estética, higiene ou etiqueta, que somente se torna grave na medida em que cria um embaraço social. As sanções são sanções sociais, ofensa, ostracismo, fofoca ou mesmo ação policial. Mas em outro grande grupo de sociedades humanas, os efeitos da poluição são muito abrangentes. Uma grave poluição é uma ofensa religiosa.

(Douglas, 1976, p.94)

10. Para estudos do vocabulário do constrangimento nas interações face a face, ver Goffman (2011, p.95–109).

11. Sobre comportamentos em lugares públicos e o caráter por vezes problemático no engajamento entre os que não se conhecem, ver Goffman (2010, p.167–181).

### **Banidos de uma cidade**

Para finalizar este artigo, relatamos aqui notícias esparsas de um episódio de intolerância contra ciganos, quando um delito cometido por um indivíduo em Santo Amaro da Purificação, na Bahia, emblematicamente recaiu sobre a totalidade de um grupo Calon e de seu acampamento:

Cerca de 100 ciganos deixaram a cidade de Santo Amaro da Purificação, na região do Recôncavo, nesta segunda-feira [4 de junho de 2012], de acordo com a polícia. No domingo, moradores atearam fogo no acampamento onde moravam, com pelo menos 50 barracas, em retaliação à morte de um dono de lava-jato, que teria sido cometida por um cigano. O suspeito fugiu e até o momento não foi localizado. Joaquim Pereira, coordenador da 3ª Coordenadoria de Polícia do Interior (Coorpin), afirmou que o agressor teria assassinado o homem porque ele lavou seu carro e foi cobrar pelo serviço. Nesse momento, os dois acabaram discutindo. Durante o desentendimento, o suspeito realizou vários disparos contra a vítima e acabou atingindo de raspão outra pessoa que estava perto da confusão. Uma outra pessoa também ficou ferida na ocasião. (*GI Bahia*, 2012)

Na noite dessa segunda-feira (04), moradores e parentes da vítima que foi assassinada pelo cigano saíram em passeata do bairro da Subestação em direção à Câmara de Vereadores de Santo Amaro, levando faixas e pedindo Justiça. Os moradores alegaram que policiais civis estavam coagindo os moradores da cidade, entrando em casas sem mandados de Justiça para reaver os pertences dos ciganos. Organizadores da passeata receberam o convite do presidente da Câmara de Santo Amaro para assistir à sessão. Já dentro do plenário, foi facultada a palavra ao irmão da vítima que, muito emocionado, fez pedidos de justiça, além de relatar as arbitrariedades que estavam sendo cometidas pelos policiais e as constantes ameaças dos ciganos. O presidente, então, resolveu suspender a sessão e convocou todos os vereadores para irem à delegacia e conversar com o delegado. O delegado recebeu os vereadores do município aparentemente transtornado. Achando-se pressionado pela presença dos vereadores e do povo que queria uma explicação, ele discutiu com os vereadores e, numa atitude descontrolada, sacou sua pistola e deu tiros para cima, causando um corre-corre e pânico nas pessoas que aguardavam na porta da delegacia por soluções. Nada mais podendo ser feito, e para preservar a integridade física do povo e dos vereadores, os mesmos saíram e voltaram para a Câmara, onde reiniciada a sessão foi feita uma moção de repúdio ao delegado. Também foi realizado um comunicado ao comando da Polícia Civil do estado relatando a atitude

truculenta do delegado pedindo sua imediata transferência da cidade. Além disso, foi também aprovado, por unanimidade na casa, um projeto de lei que proíbe acampamentos de ciganos na cidade. (*Recôncavo Online*, 2012)

Embora o caso violento não tenha encontrado maior repercussão na imprensa, como no caso do conflito de urbanidade anteriormente apresentado,<sup>12</sup> muitos vídeos amadores foram postados na internet, publicizando as cenas do incêndio e da pilhagem registradas pelos próprios participantes e moradores da pequena cidade do Recôncavo Baiano (Youtube, 2012), paradoxalmente celebrada por sua cultura popular e por suas festividades religiosas.<sup>13</sup>

Vizinhos descontentes transformaram o acampamento cigano em terra arrasada, manifestação máxima da rejeição a suas eventuais pretensões de pertinência ao lugar. Com as tendas em chamas, tomaram de assalto móveis, colchões, eletrodomésticos, painéis cuidadosamente polidos e utensílios de cozinha; mas não quiseram pilhar os vestidos das ciganas, deixados no chão em atitude de desdém. Como nas *razias*, nas guerras de extermínio ou nas expedições de retaliação movidas pelo clamor da vingança, os familiares da vítima e os moradores da cidade agiram corporadamente encarnando a multidão violenta. A expressão pública de sua indignação moral diante da morte de um de seus membros se manifestou pelo banimento sumário daqueles que, de modo atávico, encarnam como poucos o protótipo da figura do *estrangeiro*.<sup>14</sup>

Destruído o acampamento, os ciganos foram embora de Santo Amaro, fugindo com medo, despojados de seus bens, fustigados sob ameaça de linchamento e lançados outra vez na estrada. Em sua errância de *pouso* em *pouso*, entretanto, irão encontrar sempre as mesmas figuras: os estereótipos, os preconceitos, as acusações morais e a intolerância. Na experiência cotidiana desses grupos, a itinerância nem sempre deriva de uma dinâmica interna, própria das estratégias econômicas ou de reprodução da estrutura social. Nem sempre a mobilidade é produto de uma escolha, fruto do exercício de uma liberdade. Pois não é à toa que são compelidos, tangidos, expulsos obrigatoriamente para fora das cidades, como se fossem sobreviventes erráticos da *nau dos insensatos*.

12. A propósito dos conflitos de urbanidade, ver García Sánchez (2002).

13. A cidade histórica é frequentemente referida como terra natal de Dona Canô e de seus filhos Caetano Veloso e Maria Bethânia.

14. Ver, a respeito, Simmel (1983).

## Referências

- ARAGÃO, Luiz Tarlei de. Em nome da mãe: posição estrutural e disposições sociais que envolvem a categoria mãe na civilização mediterrânea e na sociedade brasileira. In: FRANCHETTO, Bruna; CAVALCANTI, Maria Laura; HEILBORN, Maria Luiza (eds.). *Perspectivas antropológicas da mulher*, 3. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983. p.109–145.
- ASSÉO, Henriette. *Les tiganes*: une destinée européenne. Paris: Gallimard, 1994. 160 p. (Découvertes Gallimard, Histoire; 218).
- BALDASSARE, Mark (ed.). *The Los Angeles Riots: lessons for the urban future*. Boulder; Oxford: Westview Press, 1994. 272 p.
- BOLTANSKI, Luc. *La souffrance à distance*: morale humanitaire, médias et politique. Paris: Métailié, 1993. 288 p.
- BOLTANSKI, Luc; THÉVENOT, Laurent. *De la justification*: les économies de la grandeur. Paris: Gallimard, 2000 [1991]. 483 p.
- BORDIGONI, Marc. *Les gitans*. Paris: Le Cavalier Bleu Éditions, 2007. 125 p. (Idées Reçues; 134).
- BOURDIEU, Pierre. *Sobre a televisão*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1997 [1996]. 144 p.
- CASADO, Javier Pascual. Intolerância. In: SILVA, Benedicto (coord. geral). *Dicionário de ciências sociais*. 2 volumes. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1986. p.638–639.
- CEFAÏ, Daniel. *Pourquoi se mobilise-t-on? Les théories de l'action collective*. Paris: La Découverte, 2007. 732 p. (La Bibliothèque du Mauss).
- CHAPLIN, Charlie. *My autobiography*. London: Penguin Classics, 2003 [1964]. 494 p.
- DEWEY, John. *The public and its problems*. New York: Henry Holt & Co, 1927. 224 p.
- DOUGLAS, Mary. *Pureza e perigo*. São Paulo: Perspectiva, 1976 [1966]. 232 p. (Col. Debates Antropologia; 120).
- GARCÍA SÁNCHEZ, Pedro José. Conflits d'urbanité et gestion du domaine public. Les épreuves du civique à Caracas. In: CEFAÏ, Daniel; JOSEPH, Isaac (coords.). *Colloque de Cerisy. L'Héritage du Pragmatisme*: conflits d'urbanité et épreuves du civisme. La Tour d'Aigues: Éditions de L'Aube, 2002. p.265–283.
- GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985 [1959]. 234 p. (Coleção Antropologia; 8).
- . *Comportamentos em lugares públicos*: notas sobre a organização social dos ajuntamentos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010 [1963]. 264 p. (Coleção Sociologia).
- . *Ritual de interação*: ensaios sobre o comportamento face a face. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011 [1967]. 256 p. (Coleção Sociologia).
- LAPASSADE, Georges; LOURAU, René. *Chaves da sociologia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1972. 203 p.
- MARGALIT, Avishai. *La société décente*. Paris: Climats, 1999 [1995]. 277 p.
- MELLO, Marco Antonio da Silva; SOUZA, Mirian Alves de. Meirinhos aristocráticos. *Revista de História da Biblioteca Nacional*, ano 2, n.14, p.29–32. Rio de Janeiro: BN, 2006.
- MELLO, Marco Antonio da Silva; VEIGA, Felipe Berocan; COUTO, Patrícia de Araújo Brandão; SOUZA, Mirian Alves de. Les gitans de la “Cidade Nova” et l'appareil judiciaire de Rio de Janeiro: do négoce interprovincial des esclaves au négoce des “frais” de justice. *Études Tisganes*, v.21. Paris: Fnasat, 2005. p.12–33.
- . Os ciganos do Catumbi: de “andadores do Rei” e comerciantes de escravos a oficiais de justiça na cidade do Rio de Janeiro. *Cidades: Comunidades e Territórios*, n.18, jun. Lisboa: CET-ISCTE, 2009. p.79–92.
- MENDUS, Suzan. Tolerância. In: CANTO-SPERBER, Monique (org.). *Dicionário de ética e filosofia moral*. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2007. v.2, p.699–704.
- MILGRAM, Stanley. *Obedience to authority*: an experimental view. New York: Harper and Row, 1974. 256 p.
- OLIVEIRA, Danielle Rodrigues de; LIMA, Vinícius Carvalho. A justiça pelas próprias mãos como solução para impunidade? Cenas de linchamento em Belém (2005/09). Trabalho apresentado no VI Encontro Anual da Andhep - Direitos Humanos, Democracia e Diversidade. Brasília, UnB, 16–18 set. 2010. 17 p. Mimeo.

- QUÉRÉ, Louis. La structure de l'expérience publique d'un point de vue pragmatiste. In: JOSEPH, Isaac; CEFÁI, Daniel (coords.). *L'Héritage du pragmatisme: conflits d'urbanité et épreuves de civisme*. La Tour-d'Aigles: Éditions de l'Aube, 2002, p.131-160.
- SIMMEL, Georg. O estrangeiro [1908]. In: MORAES FILHO, Evaristo de (org.). *Georg Simmel: sociologia*. São Paulo: Ática, 1983. p.182-188. (Grandes Cientistas Sociais; 34).
- SINHORETTO, Jacqueline. *Os justiceiros e sua justiça: linchamentos, costume e conflito*. Dissertação de mestrado em Sociologia. Orientador: professor doutor Sérgio Adorno. São Paulo: PPGS/FFLCH-USP, 2001. 206 p.
- SOUZA, Mirian Alves de. *Os ciganos Calon de Catumbi: ofício, etnografia e memória urbana*. Dissertação de mestrado em Antropologia. Orientador: professor doutor Marco Antonio da Silva Mello. Niterói: PPGA/ICHF-UFF, 2006. 111 p.
- THIAGO DE MELLO, Pedro Paulo. *Por trás da notícia: um olhar etnográfico sobre os ritos de interação numa redação de jornal*. Tese de doutorado em Antropologia. Orientador: professor doutor Marco Antonio da Silva Mello. Niterói: PPGA-UFF, 2009. 193 p.
- TURNER, Victor. *Schism and continuity in an African Society: a study of Ndembu Village life*. Manchester: Rhodes-Livingstone Institute; Manchester University Press, 1957. 348 p.
- . *O processo ritual: estrutura e antiestrutura*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1974. 248 p. (Col. Antropologia; 7).
- VEIGA, Felipe Berocan; MELLO, Marco Antonio da Silva. Le "Jour national du Tsigane" au Brésil: espaces symboliques, stéréotypes et conflits autour d'un nouveau rite du calendrier officiel. *Brésil(s): Sciences Humaines et Sociales*. Paris: CRBC-Ehess, p.41-78, 2012a.
- . A incriminação pela diferença: casos recentes de intolerância contra ciganos no Brasil. *Comunicações do Iser*, n.66. Dossiê *As máscaras de guerra da intolerância*. Rio de Janeiro: Iser, 2012b, p.86-108.
- VOGEL, Arno; MELLO, Marco Antonio da Silva. Da casa à rua: a cidade como fascínio e descaminho. In: FAUSTO, Ayrton; CERVINI, Ruben (orgs.). *O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80*. São Paulo: Cortez Editora, 1991. p.133-150.

### Notícias e vídeos

- ESPÍNDOLA, Heli. Repúdio contra preconceito: SID repudia preconceito contra mãe cigana em Jundiá - SP. *Portal da Cultura*, Ministério da Cultura - MinC, 17 mar. 2010. Notícia disponível em <http://www.cultura.gov.br/site/2010/03/17/repudio-contra-preconceito/>. Acesso em 6 maio 2012.
- G1 BAHIA. Ciganos deixam Santo Amaro depois de terem acampamento destruído. 4 jun. 2012. Notícia disponível em <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/06/ciganos-deixam-santo-amaro-depois-de-terem-acampamento-destruido.html>. Acesso em 8 jun. 2012.
- HARTMANN, Anderson. Justiça decide devolver criança retirada à força de mãe cigana em Jundiá, SP. *O Globo*, 18 mar. 2010. Notícia disponível em <http://oglobo.globo.com/pais/justica-decide-devolver-crianca-retirada-forca-de-mae-cigana-em-jundiia-sp-3037116#ixzz1x372FYc9>. Acesso em 6 maio 2012.
- JORNAL HOJE. TV Globo. Painel do internauta. 17 mar. 2010a. Debate disponível em <http://g1.globo.com/jornalhoje/0,,MUL1533060-16031,00-IMAGEM+POLEMICA.html>. Acesso em 8 maio 2012.
- . Painel do internauta. 18 mar. 2010b. Debate disponível em <http://g1.globo.com/jornalhoje/0,,MUL1534734-16031,00-CRIANCA+E+ARRANCADA+DA+MAE+EM+JUNDIAI.html>. Acesso em 8 maio 2012.
- O GLOBO. Família de ciganos que teve filha arrancada do colo da mãe em SP está no Sul de Minas. 22 mar. 2010. Notícia disponível em <http://oglobo.globo.com/pais/familia-de-ciganos-que-teve-filha-arrancada-do-colo-da-mae-sp-esta-no-sul-de-minas-3036234#ixzz1x37QrD1E>. Acesso em 6 maio 2012.

- RECÔNCAVO ONLINE. Delegado atira para cima e expulsa vereadores de Santo Amaro. 5 jun. 2012. Notícia disponível em <http://www.reconcavoonline.com.br/2012/06/delegado-atira-para-cima-e-expulsa-vereadores-de-santo-amaro/>. Acesso em 8 jun. 2012.
- YOUTUBE. Rodney King tape on National News. Mar. 1991. Vídeo disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=SW1ZDIXiuS4>. Acesso em 8 jun. 2012.
- . Revolta do povo de Santo Amaro da Purificação contra os ciganos. 2 jun. 2012. Vídeo disponível em [http://www.youtube.com/watch?v=b9Ek\\_2x6\\_fc](http://www.youtube.com/watch?v=b9Ek_2x6_fc). Acesso em 8 jun. 2012.
- ZEPPI, Sandro. Criança é arrancada da mãe em Jundiá. *Jornal Hoje*, TV Globo, 17 mar. 2010a. Notícia disponível em <http://g1.globo.com/jornalhoje/0,,MUL1533383-16022,00-CRIANCA+E+ARRANCADA+DA+MAE+EM+JUNDIAI.html>. Vídeo disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=kDrrCQcnEQQ>. Acesso em 6 maio 2012.
- . Justiça deve decidir destino de criança retirada da mãe. *Jornal Hoje*, 18 mar. 2010b. Notícia disponível em <http://g1.globo.com/jornalhoje/0,,MUL1535024-16022,00-JUSTICA+DEVE+DECIDIR+DESTINO+DE+CRIANCA+RETIRADA+DA+MAE.html>. Vídeo disponível em [http://www.youtube.com/watch?v=RYojU\\_Vfxds](http://www.youtube.com/watch?v=RYojU_Vfxds). Acesso em 6 maio 2012.

Os autores agradecem a Mio Vacite e a Jacqueline Assumpção, da União Cigana do Brasil (UCB), e a Márcia Yáskara Guelpa (Apreci-SP) pelas conversas sobre os casos analisados.

#### **Felipe Berocan Veiga**

Doutor em Antropologia (UFF), professor adjunto do Departamento de Antropologia (GAP/ICHF-UFF) e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal Fluminense (PPGS-UFF), pesquisador associado do Laboratório de Etnografia Metropolitana (LeMetro/Ifcs-UFRJ) e do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC/UFF).

#### **Marco Antonio da Silva Mello**

Doutor em Antropologia (USP), professor associado do Departamento de Antropologia Cultural e coordenador do Laboratório de Etnografia Metropolitana (LeMetro), do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (DAC/Ifcs-UFRJ), professor do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA-UFF), pesquisador do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Instituto Nacional de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC/UFF).